



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021
FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VIAÇÃO PRETTI LTDA, EM CONFORMIDADE COM OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 000287/2021, 000895/2022 E 000922/2023, 00835/2024 e 2311/2025.

Por este instrumento particular de aditivo ao contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José Tesch, nº 1021, Centro, Linhares/ES, CEP 29.900-220, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.290/001-51, neste ato representado pelo Presidente, Sr. RONALD PASSOS PEREIRA, portador do CPF nº 056.166.487-01, RG 3071731, residente e domiciliado à Avenida Tomé de Souza, CEP 29903-196, Bairro Interlagos, no município de Linhares-ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **VIAÇÃO PRETTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pretti, nº 95, Bairro São Silvano, Colatina/ES, CEP 29.706-060, inscrita no CNPJ sob o nº 27.488.725/0001-27, neste ato representada pelo Sr. LUIZ ANTÔNIO PRETTI, portador do CPF nº 674.820.667-72 e RG nº 359.368/SSP-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021**, visando o fornecimento de passes (vale-transporte) para serem utilizados pelos Servidores da Câmara Municipal de Linhares/ES, nos termos do Procedimento Licitatório de Inexigibilidade nº 003/2021, Processo nº 000287/2021, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses no prazo do Contrato Nº 005/2021, que tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de passes (vale-transporte) para serem utilizados, nas linhas de ônibus listadas abaixo, pelos Servidores da Câmara Municipal de Linhares/ES, conforme quantitativos estimados a seguir expostos:

- a) Linhares x Rio Bananal;
- b) Linhares x São Paulo (Rio Bananal).

1.2 - O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 0287/2021, 0895/2022, 0922/2023, 0835/2024 e 2311/2025.
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 0287/2021.

1.3 - A finalidade da aquisição de passe (vale-transporte) para atender as necessidades dos servidores da Câmara Municipal de Linhares/ES, bem como para atender as determinações da legislação (Lei nº 1267, de 30 de maio de 1989 e Portaria nº 097/2010, de 02 de agosto de 2010).



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo constante da Cláusula Quinta do Contrato nº 005/2021 pelo período de 12 (doze) meses, alterando-se a data de encerramento da vigência contratual para até 01 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

3.1 - O presente Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da CONTRATANTE, durante a execução do Aditivo, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: 3.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO DESPESA: 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 150000000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente Aditivo, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O aditivo ora pleiteado terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a extinguir-se na data de 01 de março de 2026, tendo como impacto financeiro o valor global estimado em R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais).

5.2 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos passes do transporte coletivo de passageiros por ônibus de Linhares à Rio Bananal e Linhares à São Paulo (Rio Bananal) são definidos pela Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo (CETURB/ES).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais, documento fiscal ou recibo correspondentes ao fornecimento do objeto deste contrato acompanhado de relatório de emissão dos passes, em duas vias, devidamente preenchidas, sem rasuras, juntamente com as cópias das requisições autorizadas pelo titular do Departamento de Recursos Humanos da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1 - O extrato resumido deste Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

8.1 - As controvérsias decorrentes deste Aditivo serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

9.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 005/2021 não modificadas pelo presente Aditivo, sendo ratificadas todas as demais cláusulas e condições, das quais o presente Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Linhares - ES, 28 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Contratante

Neste ato, representada pelo Sr.

RONALD PASSOS PEREIRA

Presidente

VIAÇÃO PRETTI LTDA

Contratada

Neste ato, representada pelo Sr.

LUIZ ANTÔNIO PRETTI

TESTEMUNHA:

CLEIDIANE PASSOS

CPF: 085.833.847-54

DIRETORA DE SUPRIMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES